



**Caderno Administrativo  
Tribunal Superior do Trabalho**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3548/2022

Data da disponibilização: Terça-feira, 30 de Agosto de 2022.

<p>Tribunal Superior do Trabalho</p> <p>Ministro Emmanoel Pereira Presidente</p> <p>Ministra Dora Maria da Costa Vice-Presidente</p> <p>Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-4300</p>
--	---

**Presidência**

**Ato**

**Ato\_Pres**

**ATO GDGSET.GP Nº 538, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a reabertura do Berçário do Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos do Decreto nº 43.289, de 9 de maio de 2022, do Governo do Distrito Federal, o qual revoga o Decreto nº 40.924, de 26 de junho de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais); considerando a melhoria das condições epidemiológicas relacionadas à transmissão da Covid-19 e suas variantes e o estágio avançado da vacinação no Distrito Federal;

considerando que a "Análise do Boletim Epidemiológico do Distrito Federal do período de 27 de julho a 02 de agosto de 2022", elaborada pela Secretaria de Saúde do TST, concluiu que o momento atual é favorável à flexibilização de algumas medidas de contenção da Covid-19, considerando a reabertura dos Berçários do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça;

considerando a exclusão da suspensão das atividades educacionais presenciais em todas as creches do Distrito Federal a partir da vigência do Decreto nº 41.869, de 5 de março de 2021; e

considerando o disposto no art. 3º do ATO GP Nº 275, de 12 de junho de 2018;

**R E S O L V E**

Art. 1º O Berçário do Tribunal Superior do Trabalho funcionará para o público externo a partir de 19 de setembro de 2022.

Art. 2º As vagas destinadas às crianças assistidas pelo Berçário serão inicialmente limitadas à metade da capacidade prevista no art. 6º do ATO GP Nº 275, de 12 de junho de 2018.

Parágrafo único. As crianças atendidas deverão ser distribuídas nos dois turnos, não excedendo a quinze em cada um deles.

Art. 3º A quantidade de funcionários terceirizados prestadores de serviços do Berçário deverá ser compatível com a limitação das vagas destinadas às crianças prevista no art. 2º deste Ato, observados os princípios da eficiência e da economicidade, mantida a proporção de um cuidador para, no mínimo, duas crianças.

Art. 4º Os servidores do Tribunal e os funcionários terceirizados prestadores de serviços do Berçário usarão máscara de proteção facial nos termos fixados pela Secretaria de Saúde – SESAUD.

Art. 5º A Secretaria de Saúde – SESAUD deverá apresentar periodicamente à Presidência relatório acerca do funcionamento do Berçário, a partir de noventa dias de sua reabertura.

Parágrafo único. Se houver motivo epidemiológico para revisão do funcionamento do Berçário, a Secretaria de Saúde – SESAUD comunicará o fato à Presidência para deliberação.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EMMANOEL PEREIRA  
Ministro Presidente

**Gabinete da Vice-Presidência**

**Ato**

**Ato\_Vice\_Pres**

**ATO****ATO GVP Nº 04, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

A **MINISTRA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais, **Considerando** o disposto no artigo 1º da Resolução Administrativa nº 1.724, de 2 de fevereiro de 2015, do Tribunal Superior do Trabalho,

**RESOLVE**

**DISPENSAR**, a pedido, a Excelentíssima Senhora **ROBERTA FERME SIVOLELLA**, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, da atuação como Juíza Auxiliar da Vice-Presidência da Justiça do Trabalho, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2022.

Publique-se.

**DORA MARIA DA COSTA**

Ministra Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**ÍNDICE**

Presidência	1
Ato	1
Ato_Pres	1
Gabinete da Vice-Presidência	1
Ato	1
Ato_Vice_Pres	1